



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 – DO OBJETO**

1.1 - Aquisição de mobiliário hospitalar.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – A solicitação de aquisição de mobiliário de hospitalar para a UBS Erasmo Lancia justifica-se em razão da mudança da unidade para o antigo prédio da Creche Catarina, que passará a oferecer uma estrutura física mais ampla e adequada ao atendimento da população.

Com a ampliação do espaço, torna-se necessário equipar os novos ambientes de forma adequada, garantindo condições apropriadas de trabalho para as equipes de saúde e melhor organização dos serviços prestados. A unidade passará ofertar atendimentos essenciais, como vacinação e atendimentos em sala ginecológica, demandando mobiliário específico que assegure conforto, funcionalidade, privacidade e acolhimento aos usuários, como também sala para aplicação de medicamentos intramuscular e endovenosos.

Além disso, a aquisição de mobiliário adequado contribui para a melhoria da qualidade do atendimento, otimização dos fluxos internos e cumprimento das normas sanitárias vigentes, proporcionando um ambiente mais seguro e humanizado tanto para os profissionais quanto para a população atendida.

Dessa forma, o investimento em mobiliário é fundamental para viabilizar o pleno funcionamento da UBS no novo espaço, garantindo eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde e melhoria das condições de atendimento à comunidade.

### **3 – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ITENS**

3.1 – Os equipamentos serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação em anexo.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	MODELO	QTDE.	PREÇO MÉDIO
1	MACA GINECOLÓGICA COM ARMÁRIO ERGONOMIA DE NO MÍNIMO 5 NÍVEIS DE ELEVAÇÃO DE TROCO E PERNAS, PESEIRA COM REGULAGEM, PORTA-COXAS REVESTIDO REMOVÍVEIS E		02	R\$1.711,16



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

	<p>REGULÁVEIS, LEITO DA MACA DIVIDIDO EM 3 PARTES COM ESPUMA DE DENSIDADE D28 E REVESTIDO DE COURINO, ESTRUTURA REFORÇADA, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SENDO EM MDF 15MM, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, COM MEDIDAS MÍNIMAS FECHADA: 1,30 CM X 60 CM X 80 - (C X L X A), MEDIDAS MAXIMA ABERTA: 1,80 CM X 60 CM X 80 - (C X L X A), CONTENDO NO MÍNIMO 3 GAVETAS E DUAS PORTAS.</p>		
2	<p>CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, GAVETAS: 04 GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO, SUPORTE: SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, ESTRUTURA: CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIOS: TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, ACESSÓRIOS 02: TRAVA DE GAVETAS COM LACRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2, RODÍZIOS EM GEL E COM TRAVA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 85 X 70 X 45CM.</p>		02 R\$ 2.165,98
	<p>CADEIRA CLÍNICA, MATERIAL: METAL, PÉS FIXOS, APLICAÇÃO: PARA COLETA DE SANGUE, CAPACIDADE: ATÉ 150 KG, ASSENTO FIXO, ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRAÇO FRONTAL MÓVEL.</p>		03 R\$ 511,18

## **4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de **2 (dois) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura.

## **5 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP

Fone: 14 3656 9600

E-mail: [licitacao@torrinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@torrinha.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

## **6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

6.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS/ITENS (MATERIAIS DE CONSUMO OU MATERIAIS PERMANENTES)**

7.1 - A empresa vencedora **deverá entregar o objeto até o 10 (dez) dias corridos.**

7.2 – A entrega dos produtos, deverá ser feita por conta e risco do vencedor, **UBS – Avenida José Clemente Neto, s/n - Bairro Santa Elisa -Torrinha / Horário comercial (antiga Creche Catarina) - Torrinha – SP**, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa contratada.**

7.3 – Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, em até **02 (dois) dias** antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

7.4 – Ficará a critério do gestor do contrato, acolher ou não o requerimento de prorrogação de prazo.

7.5 - Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no “aviso de dispensa eletrônica e anexos.

## **8 – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - As comunicações entre **PREFEITURA** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4 - O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

8.5 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a data prevista para o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.9 - Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.10 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.11 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do ajuste, de todas as ocorrências relacionadas à execução do ajuste e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.12 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.13 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **9 – CRITÉRIO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Contrato.

## **10 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

10.1 – O critério de seleção e julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR**

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP

Fone: 14 3656 9600

E-mail: [licitacao@torrinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@torrinha.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03  
<https://www.torrinha.sp.gov.br>

## ITEM.

### **11 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1 – O valor estimado para a contratação é de **R\$ 9.287,82 (Nove mil e duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**. Segue em anexo a relação contendo os preços unitários referenciais.

### **12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Torrinha para o exercício de 2026.

### **13 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

13.1 – Os produtos/itens serão recebidos da seguinte forma:

**a)PROVISORIAMENTE:** Assim que forem entregues, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/material/item com as especificações e exigências contratuais.

**b)DEFINITIVAMENTE:** Pelo fiscal do contrato (ou comissão designada pela autoridade competente), após verificação da conformidade dos produtos/itens, com as respectivas especificações, no prazo máximo de 20 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.3 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/itens fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, após a regular notificação da **CONTRATADA**, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para substituí-los por outros, dentro das referidas especificações, sem ônus adicionais para a **PREFEITURA**.

13.4 - O recebimento definitivo dos produtos/itens não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela **PREFEITURA**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

### **14 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA**

14.1 – A **CONTRATADA** garantirá a qualidade do produto/item pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data de entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **CONTRATADA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto/item.

14.2 – No caso de substituição, a partir do recebimento do novo produto/item, terá início o



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

prazo da garantia, de igual tempo.

## **15 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **15.1 - SUSTENTABILIDADE**

15.1.2 – Não está previsto no Estudo Técnico Preliminar eventuais quesitos de sustentabilidade.

### **15.2- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

15.2.1 – Não se aplica.

### **15.3- TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

15.3.1 – Não se aplica.

### **15.4- VISTORIA TÉCNICA**

15.4.1 – Não se aplica.

**KATIANE PECEGUINI DIAS**

Diretora do Departamento Municipal de Saúde.